



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/09/2018

*W. J. S. S.*  
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 24/2018-FMS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **SILMARA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, educadora física, portadora do C.P.F. nº 020.880.181-23, RG nº 4643914 DGPC/GO, CREF/GO Nº 4680, NIT N. 13500186318, Catalão, Estado de Goiás, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam:

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

A CONTRATADA, nos termos deste instrumento, prestará serviços técnicos especializados como educador físico, para desenvolver e acompanhar o projeto de “ACADEMIA DA SAÚDE” visando a melhora da qualidade de vida da população, diminuir o uso de medicamentos controlados, redução da morbimortalidade por doenças cérebro vasculares e/ou isquêmicas, doenças do coração, diminuição de complicações do diabetes mellitus, através da promoção/adoção de hábitos saudáveis de vida através da prática de atividades físicas.

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1108

*Silmara Silva Ferreira*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

II – Fica acordado entre as partes que a CONTRATADA prestará os serviços ora contratados junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ouvidor, ministrando 15 (quinze) horas semanais.

**CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, se compromete a pagar à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, que serão pagos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados a cada mês.

**CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo a vigência do presente contrato ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

**CLÁUSULA V - RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI - DA MULTA**

Fica estipulado uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

*Silvana Silva Ferreira*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado à **CONTRATADA**, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor/GO, 03 de setembro de 2018.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**

GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

**SILMARA SILVA FERREIRA**

CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 773-564.031-53

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO n. 24/2018

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E SILMARA SILVA FERREIRA
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados como educador físico, para desenvolver e acompanhar o projeto “ACADEMIA DA SAÚDE”, visando a melhora da qualidade de vida da população, diminuir o uso de medicamentos controlados, redução da morbimortalidade por doenças cérebro vasculares e/ou isquêmicas, doenças do coração, diminuição de complicações do diabetes mellitus, através da promoção/adoção de hábitos saudáveis de vida através da prática de atividades físicas.
<b>PRAZO:</b>	03/09/2018 a 31/12/2018
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.36(00) – Outros Serv. Terceiros pessoa Física
<b>VALOR:</b>	<b>O CONTRATANTE</b> , se compromete a pagar à <b>CONTRATADA</b> , pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, que serão pagos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados a cada mês.
<b>OBS.:</b>	

OUVIDOR-GO, 03 de setembro de 2018.